LEI Nº 4.184 DE 27/06/2007

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Melhoria da Assistência Social
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita..... 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... 50.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: unidades
Meta Física: não se aplica

Art. 2° Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão 18 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 26 - Melhoria da Assistência Social
Projeto/Atividade 2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física..... 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 30.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: unidades
Meta Física: não se aplica

Art. 3° As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas, 27 de junho de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/06/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças